

EDITAL 001/2024

ABERTURA DE ELEIÇÃO PARA MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ – 2024-2026.

A COMISSÃO ELEITORAL composta pelas associadas Silvia Pamplona, como Presidente, Juliana Bitencourt Fernandes dos Santos, como Vice-Presidente e Roseni Barboza dos Santos Possani, como Secretária-Geral, instituída por designação da atual Presidência em conformidade com a manifestação de seus associados, de acordo com o que rege o Estatuto Social da ASSEDEPAR, faz saber e torna pública a ABERTURA DE ELEIÇÃO para escolha dos MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA ASSEDEPAR e dos MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSEDEPAR PARA o biênio 2024-2026, e estabelece as normas relativas à realização da eleição, conforme segue:

1. Das Disposições Gerais

1.1. A eleição destina-se à escolha, através de sufrágio direto e escrutínio secreto e pessoal de 10 (dez) membras/os do quadro geral de associadas/os da ASSEDEPAR para ocupar os seguintes cargos:

A) CONSELHO ADMINISTRATIVO: PRESIDENTE; VICE-PRESIDENTE; SECRETÁRIO GERAL; SEGUNDO SECRETÁRIO e TESOUREIRO GERAL (art. 39, Estatuto);

B) CINCO MEMBROS PARA O CONSELHO DELIBERATIVO (art. 35, Estatuto).

1.2. Poderão votar e concorrer aos cargos supracitados todos os associados regularmente inscritos na ASSEDEPAR até 90 dias antes das eleições, desde que estejam em dias com suas obrigações sociais, conforme o Artigo 57 e 67 do Estatuto Social.

1.2.1. Diante da aprovação, por maioria qualificada, na Assembleia Extraordinária realizada no dia 07/11/2024 de afastamento da regra de desincompatibilidade, poderá a Presidência atual se candidatar sem afastamento do cargo, ainda que pendente o registro formal da alteração.

1.3. Somente será aceito o registro de Chapas Completas para o Conselho Administrativo, não sendo permitidas inscrições individuais ou chapas com cargos vagos.

1.4 Somente serão permitidas inscrições individuais para o Conselho Deliberativo, não sendo permitidas inscrições de chapas.

1.5. Qualquer associada/o da ASSEDEPAR poderá se candidatar, desde que observados os requisitos, condições e procedimentos contidos neste edital.

1.6. O voto será na chapa para o Conselho Administrativo e individual para o Conselho Deliberativo.

1.7. Cada associada/o terá direito a um voto em cada uma das categorias.

1.8. Será considerada eleita para o Conselho Administrativo a chapa que obtiver a maioria simples da totalidade dos votos e serão considerados eleitos para o Conselho Deliberativo os candidatos que atingirem o coeficiente eleitoral, em ordem decrescente, do primeiro ao quinto lugar, sendo eleitos como os suplentes os candidatos do quinto ao décimo lugar.

1.9. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios:

1º – Maior tempo de filiação na Associação do candidato a presidente da chapa;

2º – Maior idade da/o candidata/o a presidente da chapa;

3º – Maior idade da/o candidata/o ao Conselho Deliberativo.

1.10. A/O candidata/o ou chapa poderá fazer campanha até 48 horas antes da eleição.

2. Das Inscrições das Chapas e Candidatos

2.1. O prazo para protocolo das Inscrições das Chapas para o Conselho Administrativo e de Candidatas/os para o Conselho Deliberativo **será das 10h00 do próximo dia 14 de Novembro às 17h00 do próximo dia 25 de Novembro**, excepcionando, neste processo eleitoral, a regra estabelecida no art. 68 do Estatuto.

2.1.1. Os protocolos deverão ser direcionados à Presidenta da Comissão Eleitoral e serão realizados eletronicamente por confirmação de recebimento expressa junto ao endereço eletrônico **assedepareleicoes@gmail.com**.

2.1.2. As inscrições que não obedecerem aos dispositivos 2.1 não serão aceitas.

2.2. A/O candidata/o deverá preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

- ser associada/o ativo e efetivo;

- não ser membro da Comissão Eleitoral;

- não haver sido condenado por sentença criminal transitada em julgado.

2.3. No ato da inscrição, um/a membro/a representante da chapa que concorre ao Conselho Administrativo deverá apresentar à Comissão Eleitoral o requerimento que segue em anexo onde deverá constar o nome da chapa, o nome completo das/os integrantes, o cargo de cada candidata/o e assinatura do responsável pela inscrição.

2.4. Somente serão aceitas inscrições feitas por um dos integrantes da chapa, não se admitindo inscrição por procuração.

2.5. As inscrições serão feitas através de formulário conforme o Anexo I e Anexo II deste Edital.

2.6. Será indeferida a candidatura da chapa que:

- descumprir o prazo de 48 horas, referente à campanha eleitoral, de que trata o item 1.10, das Disposições Gerais deste Edital.
- lançar mão de meios ilícitos ou fraudulentos para se eleger;
- perturbar a ordem dos trabalhos da Comissão Eleitoral;
- não cumprir as regras e procedimentos contidos neste Edital.

2.7. Eventual distribuição de material de campanha não deve provocar situações de constrangimento ou de transtorno para o andamento natural dos serviços da Defensoria Pública ou da ASSEDEPAR, sob pena de impugnação da candidatura por parte da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. O envio de material de campanha ao grupo do Whatsapp ou lista de e-mail dos associados deverá ser primeiro comunicado à Comissão Eleitoral para evitar o uso abusivo ou desviado do canal de comunicação.

2.8. Será divulgada no prazo máximo de 48 horas após o decurso do prazo para as inscrições, a relação dos servidores cujas candidaturas foram deferidas.

3. Dos pedidos de Impugnação

3.1. Os pedidos de impugnações a candidaturas deferidas deverão ser feitos até **48 (quarenta e oito) horas** da divulgação da lista dos candidatos habilitados, por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, encaminhado eletronicamente ao endereço de e-mail assedepareleicoes@gmail.com.

3.2. Ocorrendo pedidos de impugnações, estes serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral, com decisão publicada nas **48 (quarenta e oito) horas** seguintes.

Parágrafo Único: Da decisão da Comissão Eleitoral sobre impugnação de candidaturas não caberá qualquer recurso.

4. Da Eleição

4.1. Excepcionada a regra do artigo 52 do Estatuto, a eleição será realizada no **dia 04 de Dezembro de 2024 das 08h00 às 17h00 horas, exclusivamente por meio eletrônico, junto ao endereço assedepareleicoes@gmail.com, por envio da cédula de votação em formato PDF assinada digitalmente.**

4.1.2. Os votos deverão ser enviados para o endereço eletrônico assedepareleicoes@gmail.com, sendo garantido pela Comissão o sigilo da votação.

4.1.3. Cada associado poderá votar apenas uma vez, e elegerá uma chapa para o Conselho Administrativo e um representante para o Conselho Deliberativo.

4.1.4. Votos enviados mais de uma vez, sem assinatura digital e/ou em inobservância do formato serão considerados **nulos**.

4.2. A cédula de votação oficial será disponibilizada pela Comissão Eleitoral no dia **02 de Dezembro de 2024**, via e-mail e demais veículos de comunicação.

4.3. As Chapas inscritas poderão indicar um delegado que não seja membro da Chapa para acompanhar o processo de votação e apuração da eleição, na sede central e em cada sede descentralizada, conforme disposto no art. 60 do Estatuto da ASSEDEPAR.

4.4. Ao final da votação, na SEDE ADMINISTRATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ, das 17h00 às 18h00 horas, será feita pela Comissão Eleitoral a apuração de votos, com a lavratura do resultado final em Ata de Assembleia Ordinária da ASSEDEPAR a ser publicada e registrada na norma estatutária.

5. Dos Recursos

5.1. O prazo para interpor recurso contra o resultado final da votação é de **72 (setenta e duas) horas**, a partir do conhecimento do resultado final pelas chapas ou da sua divulgação.

5.2. Os recursos endereçados ao Presidente da Comissão Eleitoral, deverão:

- ser protocolados, no prazo indicado, das 10 às 17 horas por envio eletrônico ao e-mail assedepareleicoes@gmail.com;
- ser formulados com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados;
- conter o nome do candidato.

5.3. Não se conhecerão como recursos meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento, ou, ainda, os recursos extemporâneos ou encaminhados por fac-símile ou outros meios eletrônicos, que não o indicado no item acima.

5.4. Os recursos interpostos nos termos deste Edital serão julgados e publicados pela Comissão Eleitoral nas **48 (quarenta e oito) horas** seguintes.

6. Da Posse

6.1. Os membros eleitos do CONSELHO ADMINISTRATIVO e do CONSELHO DELIBERATIVO tomarão posse dos respectivos cargos no dia **12 de Dezembro de 2024**.

7. Do Mandato

7.1. O mandato dos membros do CONSELHO ADMINISTRATIVO e do CONSELHO DELIBERATIVO terá duração de 02 (dois) anos, conforme norma estatutária.

8. Das Disposições Finais

8.1. Após o julgamento dos recursos, a Presidência da Comissão Eleitoral homologará o resultado final da eleição e encaminhará para divulgação ampla em todas as unidades da Defensoria Pública do Paraná onde estejam lotados associados da ASSEDEPAR, declarando o nome da Chapa vencedora do pleito e os candidatos eleitos para o Conselho Deliberativo bem como o número de associados que compareceram e consignaram os votos.

8.2. Os prazos previstos neste Edital são contados por dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, eventual prazo vencido em feriados, sábados e domingos.

8.3. O associado eleito não terá acréscimo na sua remuneração em virtude das suas atividades como membro do CONSELHO ADMINISTRATIVO e do CONSELHO DELIBERATIVO.

8.4. A assinatura do requerimento de inscrição implica na aceitação e concordância com todos os termos e regras estabelecidos neste Edital.

8.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Curitiba, 13 de novembro de 2024.

Silvia Pamplona
Presidente Comissão Eleitoral

Juliana Bitencourt Fernandes dos Santos
Vice-Presidente

Roseni Barboza dos Santos Possani,
Secretária Geral

ANEXO I

ELEIÇÃO DAS/OS MEMBRAS/OS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA ASSOCIAÇÃO DAS/OS SERVIDORAS/ES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ

NOME DA CHAPA: _____

INTEGRANTES COM RESPECTIVOS CARGOS:

CARGO	NOME	DOC. IDENT. RG
Conselho Administrativo		
Presidente:		
Vice-Presidente:		
Secretária/o:		
Segunda/ Secretária/o:		
Tesoureira/o:		

Curitiba, ____/____/2024.

Representante da Chapa

ANEXO II

**ELEIÇÃO DAS/OS MEMBRAS/OS DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO DAS/OS
SERVIDORAS/ES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**

NOME DA/O CANDIDATA/O: _____

Curitiba, ____/____/2024.

Candidato(a)

**CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E
DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ –
2024-2026.**

13/11/2024	Publicação do Edital de Convocação.
14/11/2024	Início do prazo de inscrição de chapas e candidatos.
25/11/2024	Término do prazo de inscrição de chapas e candidatos.
26/11/2024	Divulgação das chapas e candidatos habilitados para concorrerem às eleições.
28/11/2024	Término do prazo para pedidos de impugnações a candidaturas.
30/11/2024	Decisão sobre os pedidos de impugnações, se houverem.
02/12/2024	Disponibilização das cédulas.
04/12/2024	Início das eleições da ASSEDEPAR - Biênio 2024/2026 * Início da coleta de votos às 08:00hrs; * Fim da coleta de votos às 17:00hrs; * Início do processo de apuração de votos às 17:00hrs; * Divulgação do resultado proclamado pela Comissão Eleitoral e início do prazo para apresentação de recursos à Comissão Eleitoral.
09/12/2024	Término do prazo para apresentação de recursos à Comissão Eleitoral.
11/12/2024	Decisão sobre os pedidos de impugnações, se houverem.
12/12/2024	Posse da nova gestão.